DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Atos Administrativos 10
Licenciamentos 10
Licitações e Contratos 21
Dispensas - Aviso de Abertura 21
Outros Atos 21

Poder Legislativo 22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 22
Audiência Pública 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

1

LEI Nº 4.336, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 245.487,51** (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) **245.487,51**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

1060 10.302.1017.2137.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 51.758,00
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
302 007 MAC - CAPS

1062 10.302.1017.2137.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 150.000,00
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
302 007 MAC - CAPS

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

1215 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 116,41
Unidades Básicas de Saúde - UBSs
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
305 002 Educação e formação em Saúde

1216 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 1.215,89
Unidades Básicas de Saúde - UBSs
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 010 Saúde do adolescente - Portaria nº 3874

1217 10.303.1019.2090.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde 42.397,21
Assistência Farmacêutica Municipal
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 059 Cirurgias Eletivas - Resolução SS

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R$ 201.758,00 de fonte 05-federal e por superávit financeiro no valor de R$

42.397,21 de fonte 02-estadual e 1.332,30 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I e II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária provenientes de recursos estaduais e federais para o Departamento de Saúde.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 23 de setembro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

1

LEI Nº 4.337, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 200.281,50** (Duzentos mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) **200.281,50**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

1218 08.244.1015.2015.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 271,50
Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 034 FUSSP - Cursos do Fundo Social de Solid.

1219 08.244.1015.2015.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 10,00
Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

1220 08.244.1015.2149.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 200.000,00
Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 021 Emenda 202645510005 Joao Cury – SUAS

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R$ 271,50 de fonte 02-estadual, excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 de fonte 05-federal e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I, II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação **-10,00**

02 12 05 SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

459 15.452.0042.2056.0000 Promoção de Uma Cidade Mais Limpa e Conservada -10,00
Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária provenientes de recursos estaduais e federais para o Departamento de Assistência Social.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 23 de setembro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

1

DECRETO Nº 4.753, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.336, de 23 de setembro de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 245.487,51** (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) **245.487,51**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

1060 10.302.1017.2137.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 51.758,00
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
302 007 MAC - CAPS

1062 10.302.1017.2137.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 150.000,00
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
302 007 MAC - CAPS

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

1215 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 116,41
Unidades Básicas de Saúde - UBSs
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
305 002 Educação e formação em Saúde

1216 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde 1.215,89
Unidades Básicas de Saúde - UBSs
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 010 Saúde do adolescente - Portaria n° 3874

1217 10.303.1019.2090.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde 42.397,21
Assistência Farmacêutica Municipal
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 059 Cirurgias Eletivas - Resolução SS

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R$ 201.758,00 de fonte 05-federal e por superávit financeiro no valor de R$

42.397,21 de fonte 02-estadual e 1.332,30 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I e II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária provenientes de recursos estaduais e federais para o Departamento de Saúde.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 23 de setembro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

1

DECRETO Nº 4.754, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.337, de 23 de setembro de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 200.281,50** (Duzentos mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) **200.281,50**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

1218 08.244.1015.2015.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 271,50
Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 034 FUSSP - Cursos do Fundo Social de Solid.

1219 08.244.1015.2015.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 10,00
Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

1220 08.244.1015.2149.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 200.000,00
Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 021 Emenda 202645510005 Joao Cury – SUAS

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R$ 271,50 de fonte 02-estadual, excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 de fonte 05-federal e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I, II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação **-10,00**

02 12 05 SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

459 15.452.0042.2056.0000 Promoção de Uma Cidade Mais Limpa e Conservada -10,00
Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária provenientes de recursos estaduais e federais para o Departamento de Assistência Social.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 23 de setembro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Atos Administrativos

Licenciamentos

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-472-000047-1-5** DATA DE VALIDADE: **23/09/2027**

Nº PROCESSO:	**835/2008-GPES**
Nº PROTOCOLO:	**1195/2026** DATA DO PROTOCOLO: **31/07/2026**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**GREGORIO JORDÃO & FILHOS LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**SUPERMERCADO REDEPAS JORDÃO**	
CNPJ / CPF:	**62.443.643/0001-67**	
LOGRADOURO:	**Avenida MARECHAL FLORIANO**	NÚMERO: **1016**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**	
CEP:	**16700-013**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **GREGORIO JORDÃO**
CPF: **03406750800** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CRISTIANE FIGUEIREDO JORDÃO**
CPF: **11991511817** CONSELHO REGIONAL: **CRN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **28326** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL
23/09/2026 — DATA DE DEFERIMENTO
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-521-000046-1-8** DATA DE VALIDADE: **23/09/2027**

Nº PROCESSO:	**832/2008-GPES**
Nº PROTOCOLO:	**1192/2026** DATA DO PROTOCOLO: **31/07/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**DEPÓSITOS DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**5211-7/99 DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS - EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**GREGORIO JORDÃO & FILHOS LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**SUPERMERCADO REDEPAS JORDÃO**		
CNPJ / CPF:	**62.443.643/0001-67**		
LOGRADOURO:	**Avenida MARECHAL FLORIANO**	NÚMERO:	**1016**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-013**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **GREGORIO JORDÃO**	
CPF: **03406750800**	CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: **351820601-521-000046-1-8**	DATA DE VALIDADE: **23/09/2027**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
ALIMENTO	
	ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
CATEGORIA:	
	PREPARADO LÍQUIDO AROMATIZADO
	ADOÇANTES
	ÁGUA MINERAL E AGUA MINERAL NATURAL
	ÁGUAS PURIFICADAS ADICIONADAS DE SAIS
	ALIMENTOS CONGELADOS
	AMIDOS E FÉCULAS
	BALAS, BOMBONS E SIMILARES
	BISCOITOS, BOLACHAS
	CAFÉS
	CEREAIS E DERIVADOS
	CHÁS
	COMPOSTO LÍQUIDO PRONTO PARA O CONSUMO
	VEGETAIS EM CONSERVA - PALMITO
	CREMES VEGETAIS
	DOCES
	ESPECIARIAS/TEMPEROS E MOLHOS
	FARINHAS
	FARINHAS DE TRIGO E OU DE MILHO FORTIFICADOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO
	FRUTAS EM CONSERVAS
	GELEIAS (FRUTAS)
	GELO
	MASSAS ALIMENTÍCIAS
	PÃES
	PÓS OU MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
	CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU
	PRODUTOS DE COCO
	PRODUTOS DE CONFEITARIA
	PRODUTOS DE SOJA
	PRODUTOS DE TOMATE
	SAL
	SEMENTES OLEAGINOSAS
	SOBREMESAS E PÓS PARA SOBREMESAS
	SOPAS
	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO
	CEVADA TORRADA E MOÍDA E SOLÚVEL
	COGUMELOS COMESTÍVEIS
	PRODUTOS DE FRUTAS
	CONDIMENTOS PREPARADOS
	FARELOS E MISTURA A BASE DE FARELO DE CEREAIS
	FÓRMULAS INFANTIS
	GUARANÁ EM PÓ, BASTÃO OU SEMENTE
	CHÁS, ERVA MATE, COMPOSTO DE ERVA MATE

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-521-000046-1-8** DATA DE VALIDADE: **23/09/2027**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES	**23/09/2026**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
CIENTES:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-562-000002-1-3** DATA DE VALIDADE: **23/09/2027**

Nº PROCESSO:	**833/2008-GPES**
Nº PROTOCOLO:	**1194/2026** DATA DO PROTOCOLO: **31/07/2026**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**5620-1/04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**GREGORIO JORDÃO & FILHOS LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**SUPERMERCADO REDEPAS JORDÃO**	
CNPJ / CPF:	**62.443.643/0001-67**	
LOGRADOURO:	**Avenida MARECHAL FLORIANO**	NÚMERO: **1016**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**	
CEP:	**16700-013**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **GREGORIO JORDÃO**
CPF: **03406750800** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CRISTIANE FIGUEIREDO JORDÃO**
CPF: **11991511817** CONSELHO REGIONAL: **CRN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **28326** UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-562-000002-1-3** DATA DE VALIDADE: **23/09/2027**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

FABRICAR

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES	**23/09/2026**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: **351820601-471-000038-1-6**	DATA DE VALIDADE: **23/09/2027**

Nº PROCESSO:	**505/2004-GPES**
Nº PROTOCOLO:	**1191/2026** DATA DO PROTOCOLO: **31/07/2026**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**GREGORIO JORDÃO & FILHOS LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**SUPERMERCADO REDEPAS JORDÃO**		
CNPJ / CPF:	**62.443.643/0001-67**		
LOGRADOURO:	**Avenida MARECHAL FLORIANO**	NÚMERO:	**1016**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-013**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **GREGORIO JORDÃO**	
CPF: **03406750800**	CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-471-000038-1-6** DATA DE VALIDADE: **23/09/2027**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:
ALIMENTO

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO

CATEGORIA:

AMENDOINS PROCESSADOS E DERIVADOS
PREPARADO LÍQUIDO AROMATIZADO
AÇÚCARES E PRODUTOS PARA ADOÇAR
ADOÇANTES
ÁGUA MINERAL E AGUA MINERAL NATURAL
ALIM. E BEBIDAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR
ALIMENTOS CONGELADOS
AMIDOS E FÉCULAS
BALAS, BOMBONS E SIMILARES
BISCOITOS, BOLACHAS
CAFÉS
CEREAIS E DERIVADOS
CHÁS
COMPOSTO LÍQUIDO PRONTO PARA O CONSUMO
VEGETAIS EM CONSERVA (EXCETO PALMITO EM CONSERVA)
VEGETAIS EM CONSERVA - PALMITO
CREMES VEGETAIS
DOCES
ESPECIARIAS/TEMPEROS E MOLHOS
FARINHAS
FARINHAS DE TRIGO E OU DE MILHO FORTIFICADOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO
FRUTAS E VEGETAIS (DESSECADAS E/OU LIOFILIZADAS)
ALIMENTOS ADICIONADOS DE NUTRIENTES ESSENCIAIS
ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAIS E/OU DE SAÚDE
FRUTAS EM CONSERVAS
GELADOS COMESTÍVEIS E PREPARADOS PARA GELADOS COMESTÍVEIS
GELEIAS (FRUTAS)
GELO
MASSAS ALIMENTÍCIAS
NOVOS ALIMENTOS E OU NOVOS INGREDIENTES
ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL
PÃES
PASTAS E PATÊS VEGETAIS
PÓS OU MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU
PRODUTOS DE COCO
PRODUTOS DE CONFEITARIA
PRODUTOS DE SOJA
PRODUTOS DE TOMATE
SAL
SEMENTES OLEAGINOSAS
SOBREMESAS E PÓS PARA SOBREMESAS
SOPAS
SUPLEMENTO VITAMÍNICO E/OU MINERAL
ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO
CEVADA TORRADA E MOÍDA E SOLÚVEL
PREPARADO LÍQUIDO AROMATIZADO
PRODUTOS DE VEGETAIS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES CONTENDO ENZIMAS E PROBIÓTICOS
ALIMENTOS DE TRANSIÇÃO LACTENTES CRIANÇAS PRIMEIRA INFÂNCIA
COGUMELOS COMESTÍVEIS
PRODUTOS DE FRUTAS
SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE
CONDIMENTOS PREPARADOS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: **351820601-471-000038-1-6**	DATA DE VALIDADE: **23/09/2027**

SUPLEMENTOS ALIMENTARES
ALIMENTOS A BASE DE CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL
FARELOS E MISTURA A BASE DE FARELO DE CEREAIS
VEGETAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS
FÓRMULAS INFANTIS
MELADO, MELAÇO E RAPADURA
ÁGUAS MINERAIS
CHÁS, ERVA MATE, COMPOSTO DE ERVA MATE

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES	**23/09/2026**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
CIENTES:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-109-000013-1-7** DATA DE VALIDADE: **23/09/2027**

Nº PROCESSO:	**834/2008-GPES**
Nº PROTOCOLO:	**1193/2026** DATA DO PROTOCOLO: **31/07/2026**
SUBGRUPO:	**FABRIL**
AGRUPAMENTO:	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**1091-1/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**GREGORIO JORDÃO & FILHOS LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**SUPERMERCADO REDEPAS JORDÃO**		
CNPJ / CPF:	**62.443.643/0001-67**		
LOGRADOURO:	**Avenida MARECHAL FLORIANO**	NÚMERO:	**1016**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-013**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **GREGORIO JORDÃO**
CPF: **03406750800** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CRISTIANE FIGUEIREDO JORDÃO**
CPF: **11991511817** CONSELHO REGIONAL: **CRN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **28326** UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: **351820601-109-000013-1-7**	DATA DE VALIDADE: **23/09/2027**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
ALIMENTO	
	ADEQUAR ROTULAGEM
	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
	ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
	CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO
	FABRICAR
CATEGORIA:	
BISCOITOS, BOLACHAS	
DOCES	
PÃES	
ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL

23/09/2026 — DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 036/2026
PROCESSO Nº 129/2026

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 036/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE SENSOR GUARDIAN 4, RESERVATÓRIO EXTENDED E CATETER EXTEND, conforme especificação constante no Termo de Referência, em atendimento a determinação judicial.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/, das 09 horas do dia 25 de setembro de 2026 até as 17 horas do dia 29 de setembro de 2026. Demais informações através do telefone (18) 3606-8046.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 23 de setembro de 2026
Enevaldo Albano
Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Saúde, no uso de suas atribuições, CONVOCA a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA a ser realizada de 24/09/2026 a 28/09/2026, para prestação de contas dos serviços prestados na Saúde no primeiro quadrimestre de 2026, atendendo ao disposto no § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Em atendimento à legislação vigente, a AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA observará os seguintes procedimentos e prazos: a) Disponibilização no endereço eletrônico da Prefeitura, www.guararapes.sp.gov.br, "AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – SAÚDE", dos relatórios de receitas e despesas, relatório de apuração da aplicação em Saúde, relatórios de ações e serviços prestados pelo Departamento de Saúde no 2º Quadrimestre de 2026; b) Participação da população: disponibilização no endereço eletrônico da Prefeitura de formulário para participação, que deverá ser preenchido com o nome, CPF, endereço, e-mail e telefone, devendo ser informadas as dúvidas e solicitações de informações.

Guararapes, 23 de setembro de 2026
Rodrigo Cândido de Oliveira
Diretor do Departamento de Saúde

.....

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guararapes, Vereador João Victor Bittencourt Roberto torna público, que, conforme preceitua o Artigo 9º, § 4º, e o Artigo 48, § único da Lei-Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fará realizar no próximo dia 28 de setembro (segunda-feira), às 18,30h nas dependências da Biblioteca Municipal, sito à Rua Prudente de Moraes nº 575, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais por parte do Poder Executivo Municipal, referente ao 2º quadrimestre de 2026, e para apresentação e discussão dos seguintes Projetos de Leis:-

1- Projeto de Lei nº 054/2026 – Processo nº 120/2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guararapes, para o exercício de 2027;

2- Projeto de Lei nº 055/2026 – Processo nº 121/2026, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026-2029; e

3 - **Projeto de Lei nº 056/2026 –** Processo nº 122/2026, que altera dispositivos da Lei nº 4.314, de 19 de junho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Em atendimento à legislação vigente, e visando a transparência do ato, o Presidente da Comissão faz saber que o edital de convocação, os anexos das metas fiscais, e cópia dos Projetos de Lei acima citados com respectivos anexos, encontram-se publicados no site da Câmara Municipal de Guararapes (www.camaraguararapes.sp.gov.br), e que 1 cópia do edital será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Rádio Difusora de Guararapes.

O Presidente da Comissão de Finanças faz saber, ainda, que, no site da Câmara será criado um link para participação popular, através do preenchimento de formulário contendo os dados do munícipe, juntamente com dúvidas e/ou sugestões.

Guararapes, 22 de setembro de 2026.

JOÃO VICTOR BITTENCOURT ROBERTO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PUBLICADO no site da Câmara e nas redes sociais da Câmara na Internet;
PUBLICADO no Diário Oficial do Município, e
DIVULGADO pela RGD